

EDITAL IPPDS/PPG Nº 01/2026
PROCESSO UFV nº 1220.01.0002253/2024-15

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA IPPDS/PPG/UFV Nº 01/2026 SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE APOIO A PROJETO PPE-00142-24

O Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável (IPPDS), vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa (PPG/UFV), torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para seleção de bolsistas para atuação no projeto **“BioInova Hub: implementação de núcleos mineiros de promoção e aceleração de negócios em bioeconomia”**, financiado no âmbito da chamada 041/2024 – Apoio à Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação no Âmbito das Políticas Estratégicas Estaduais, Projeto: **PPE-00142-24**, observadas as disposições deste Edital, da regulamentação institucional aplicável, do Manual e do Caderno de Modalidades de Fomento da FAPEMIG – Bolsas, bem como da Deliberação FAPEMIG nº 144/2019, com as alterações posteriores, especialmente a Deliberação nº 198/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de **13 (treze) bolsistas** para atuação em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito do projeto **“BioInova Hub: implementação de núcleos mineiros de promoção e aceleração de negócios em bioeconomia”**.

1.2. O projeto tem por objetivo viabilizar e fortalecer a atuação de Núcleos de Inovação em Bioeconomia, por meio de processo de pré-aceleração e incubação, mobilizando estruturas e serviços das ICTs parceiras e de seus ambientes de inovação, com vistas à promoção da criação e do desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica, apoio a projetos e startups emergentes e geração de produtos minimamente viáveis ou protótipos com modelos de negócio estruturados.

1.3. A gestão operacional do projeto será conduzida pelo Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável - **IPPDS/UFV**, em articulação com os Núcleos de Aceleração vinculados à **Universidade Federal de Viçosa (UFV)**, à **Universidade Federal de Uberlândia (UFU)** e à **Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)**, bem como com o **Centro de Inteligência em Negócios**, cuja instituição e estruturação constituem produto previsto no âmbito da execução do projeto, ao longo de sua vigência.

1.4. O presente processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

1.5. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, funcional, estatutário ou de qualquer outra natureza entre o bolsista e as ICTs (UFV UFU e UNIFEI), o IPPDS, a FAPEMIG ou quaisquer instituições parceiras do projeto.

1.7. A implementação, manutenção, renovação e pagamento das bolsas ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do projeto, ao cumprimento das exigências da FAPEMIG, ao desempenho satisfatório do bolsista e à continuidade das atividades do projeto.

1.8. Cada candidato poderá concorrer a apenas **1 (uma) vaga** neste Edital, devendo indicar, no ato da inscrição, a modalidade, a lotação e a localidade de interesse.

2. DAS VAGAS, MODALIDADES, VALORES E LOTAÇÃO

2.1. As vagas objeto deste Edital estão assim distribuídas:

I – Núcleos de Aceleração

a) Núcleo de Aceleração Tecnoparq/UFV – Viçosa/MG

a.1) **02 (duas) bolsas BDCTI-VI;**

a.2) **01 (uma) bolsa BDCTI-II.**

b) Núcleo de Aceleração CIAEM/UFU – Uberlândia/MG

b.1) **02 (duas) bolsas BDCTI-VI;**

b.2) **01 (uma) bolsa BDCTI-II.**

c) Núcleo de Aceleração Inovare/UNIFEI – Itajubá/MG

c.1) **02 (duas) bolsas BDCTI-VI;**

c.2) **01 (uma) bolsa BDCTI-II.**

II – Centro de Inteligência em Negócios, com atuação no IPPDS, em Viçosa/MG

a) **01 (uma) bolsa BDCTI-VI;**

b) **01 (uma) bolsa BDCTI-III;**

c) **01 (uma) bolsa BDCTI-II.**

III – Apoio à Coordenação, com atuação no IPPDS, em Viçosa/MG

a) **01 (uma) bolsa BDCTI-I.**

2.2. Os valores mensais das bolsas, observada a regulamentação vigente da FAPEMIG, quando da aprovação do projeto são os seguintes:

I – **BDCTI-VI:** R\$ 700,00 (setecentos reais);

II – **BDCTI-III:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

III – **BDCTI-II:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

IV – **BDCTI-I:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

2.3. Na hipótese excepcional de concessão de bolsa a candidato com vínculo, somente será admitida a implementação se houver previsão expressa na chamada pública financiadora e se forem cumulativamente atendidos todos os requisitos da regulamentação FAPEMIG aplicável, inclusive quanto à anuência formal do empregador ou da autoridade competente, vedação de vínculo com a instituição executora, compatibilidade das atividades e redução do valor da mensalidade para **50%** do valor correspondente ao nível de enquadramento.

2.4. É vedado o acúmulo da bolsa BDCTI com qualquer outra bolsa.

2.5. O bolsista deverá estar domiciliado no Estado de Minas Gerais durante toda a vigência da bolsa.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. As bolsas poderão ter vigência de até **48 (quarenta e oito) meses**, observada a duração remanescente do projeto, a modalidade da bolsa, a avaliação de desempenho do bolsista, a manutenção das condições de elegibilidade e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2. A concessão inicial será formalizada por termo próprio, podendo haver renovação sucessiva, a critério da coordenação do projeto, observadas as normas da FAPEMIG e da UFV.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1. Os bolsistas selecionados atuarão em uma das seguintes frentes:

4.1.1. Núcleos de Aceleração – bolsas BDCTI-VI

- a) auxiliar na divulgação do edital e na prospecção de projetos para a fase de pré-aceleração;
- b) auxiliar na realização do processo de seleção de projetos para pré-aceleração;
- c) apoiar a execução da primeira fase de pré-aceleração (BioBusiness Model);
- d) apoiar a execução da segunda fase de pré-aceleração;
- e) auxiliar na organização e realização do evento Demoday;
- f) auxiliar na apuração de resultados, certificação e encerramento das atividades dos ciclos;
- g) auxiliar na elaboração de relatórios finais da etapa de pré-aceleração e do projeto, conforme orientação da coordenação local.

4.1.2. Núcleos de Aceleração – bolsas BDCTI-II

- a) divulgar o edital e prospectar projetos para a fase de pré-aceleração;
- b) conduzir, em apoio à coordenação local, o processo de seleção de projetos para pré-aceleração;
- c) executar a primeira fase de pré-aceleração (BioBusiness Model);
- d) executar a segunda fase de pré-aceleração;
- e) organizar e realizar o evento Demoday;
- f) encaminhar os projetos pré-acelerados aos programas de incubação pertinentes;
- g) participar da apuração de resultados, certificação e encerramento do projeto;
- h) elaborar relatório final do edital da etapa de pré-aceleração e demais documentos técnicos correlatos.

4.1.3. Centro de Inteligência em Negócios – bolsa BDCTI-VI

- a) apoiar operacionalmente a organização e o funcionamento do Centro de Inteligência em Negócios;
- b) auxiliar na organização de bases de dados, cronogramas, materiais de apoio e registros das atividades do Centro;
- c) apoiar atividades de prospecção, sistematização de informações e organização de documentos técnicos;
- d) apoiar a realização de eventos, reuniões técnicas, oficinas e workshops promovidos pelo Centro;
- e) auxiliar na consolidação de relatórios e na apuração de resultados.

4.1.4. Centro de Inteligência em Negócios – bolsa BDCTI-III

- a) participar do treinamento da equipe responsável pelo Centro de Inteligência;
- b) monitorar as ações da equipe de trabalho do Centro;
- c) apoiar atividades de prospecção de ações aplicáveis a inovações em bioeconomia em Minas Gerais;
- d) participar da seleção e priorização de oportunidades de inovação em bioeconomia;

- e) organizar workshop(s) para divulgação dos resultados da prospecção;
- f) participar da apuração de resultados e do encerramento do projeto.

4.1.5. Centro de Inteligência em Negócios – bolsa BDCTI-II

- a) apoiar tecnicamente a produção de inteligência de mercado no campo da bioeconomia;
- b) contribuir para estudos sobre tendências, oportunidades, desafios, tecnologias emergentes e potenciais de negócios;
- c) apoiar a identificação de parcerias estratégicas e oportunidades de cooperação;
- d) contribuir para a elaboração de relatórios, apresentações, sínteses executivas e outros materiais técnicos;
- e) apoiar a consolidação de indicadores e resultados do Centro de Inteligência.

4.1.6. Apoio à Coordenação – bolsa BDCTI-I

- a) apoiar a coordenação estratégica e o monitoramento integral dos núcleos de pré-aceleração;
- b) auxiliar na elaboração de instrumentos de cooperação e demais documentos estruturantes do projeto;
- c) participar do treinamento das equipes responsáveis pela pré-aceleração;
- d) apoiar as atividades de divulgação do edital e prospecção de projetos;
- e) apoiar o processo de seleção para pré-aceleração;
- f) apoiar a implementação da primeira e da segunda fase de pré-aceleração;
- g) apoiar a organização e realização do Demoday;
- h) acompanhar a preparação dos projetos pré-acelerados para aceleração/incubação;
- i) apoiar a retroalimentação dos ciclos subsequentes;
- j) participar da análise de aprendizados, desafios, apuração de resultados e encerramento do projeto.

4.2. O detalhamento das atividades, entregas, metas, relatórios, cronograma e orientações específicas constará do plano de trabalho individual a ser formalizado com o bolsista selecionado.

4.3. As atividades poderão envolver participação em reuniões presenciais e/ou remotas, deslocamentos institucionais, atuação articulada com as equipes dos parceiros e elaboração periódica de relatórios técnicos e de acompanhamento.

5. DOS REQUISITOS GERAIS

5.1. São requisitos gerais para todas as vagas:

- I – estar domiciliado no Estado de Minas Gerais;
- II – possuir disponibilidade compatível com as atividades da bolsa;
- III – possuir conta bancária de titularidade própria para fins de implementação da bolsa, quando exigido;
- IV – não acumular a bolsa com qualquer outra bolsa;
- V – apresentar toda a documentação exigida neste Edital;
- VI – atender aos requisitos mínimos da modalidade BDCTI correspondente;
- VII – possuir currículo atualizado, preferencialmente na Plataforma Lattes;
- VIII – não ter pendências que impeçam a implementação da bolsa perante a FAPEMIG, a UFV ou o projeto.

6. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS POR MODALIDADE E VAGA

6.1. Para as bolsas BDCTI-VI:

- I – ser estudante de graduação em instituição localizada no Estado de Minas Gerais;
- II – apresentar comprovante de matrícula ativa ou outro documento oficial equivalente;
- III – para as vagas dos Núcleos de Inovação, será desejável experiência acadêmica ou prática em empreendedorismo, inovação, incubação, aceleração, organização de eventos, gestão de projetos, empresas juniores, ambientes de inovação ou atividades correlatas;
- IV – para a vaga do Centro de Inteligência, será desejável experiência acadêmica ou prática em organização de dados, apoio técnico, produção de relatórios, pesquisa aplicada, inovação, bioeconomia ou áreas correlatas.

6.2. Para a bolsa BDCTI-III:

- I – atender a pelo menos uma das condições abaixo:
 - a) ser estudante de mestrado em instituição localizada no Estado de Minas Gerais, em área compatível com as atividades do projeto; ou
 - b) possuir título de graduação e, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência no apoio a atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação relacionadas ao projeto;
- II – comprovar experiência ou trajetória compatível com gestão de projetos, prospecção, análise de oportunidades, inteligência de mercado, pesquisa aplicada, inovação, bioeconomia ou áreas correlatas.

6.3. Para as bolsas BDCTI-II:

- I – atender a pelo menos uma das condições abaixo:
 - a) possuir título de mestrado em área compatível com as atividades do projeto; ou
 - b) ser estudante de doutorado em instituição localizada no Estado de Minas Gerais; ou
 - c) possuir título de graduação e, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência no apoio a atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação relacionadas ao projeto;
- II – para as vagas dos Núcleos de Inovação, será desejável experiência em apoio ao desenvolvimento de negócios, pré-aceleração, incubação, aceleração, inovação, empreendedorismo tecnológico, gestão de projetos ou áreas correlatas;
- III – para a vaga do Centro de Inteligência, será desejável experiência em pesquisa aplicada, inteligência de mercado, bioeconomia, prospecção tecnológica, produção de relatórios técnicos, monitoramento de projetos ou áreas correlatas.

6.4. Para a bolsa BDCTI-I:

- I – atender a pelo menos uma das condições abaixo:
 - a) possuir título de doutor em área compatível com as atividades previstas no projeto; ou
 - b) possuir título de graduação e, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação relacionadas ao projeto;

II – comprovar experiência robusta em gestão de projetos, coordenação técnica, monitoramento de equipes, ambientes de inovação, empreendedorismo, bioeconomia, políticas públicas de inovação ou áreas correlatas.

6.5. Para fins deste Edital, serão consideradas áreas compatíveis com as atividades do projeto, entre outras, Administração, Economia, Engenharias, Ciências Agrárias, Biotecnologia, Inovação, Empreendedorismo, Gestão de Projetos, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Sustentável e áreas afins, a serem apreciadas pela Comissão de Seleção conforme aderência ao plano de trabalho da vaga.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1. As atividades serão desenvolvidas predominantemente de forma presencial, na unidade de lotação da vaga, a saber:

I – Tecnoparq/UFV, em Viçosa/MG;

II – CIAEM/UFU, em Uberlândia/MG;

III - INOVAI/INCIT, em Itajubá/MG;

IV – IPPDS/UFV, em Viçosa/MG, para as vagas do Centro de Inteligência em Negócios e para a vaga de apoio à coordenação.

7.2. Sem prejuízo da predominância presencial, poderão ocorrer atividades remotas e/ou deslocamentos pontuais, conforme demanda do projeto e orientação da coordenação.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período indicado no cronograma constante do item 13 deste Edital.

8.2. O formulário eletrônico de inscrição estará disponível em <https://forms.gle/jLUUeBZbuat8a9Wa9>.

8.3. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correio eletrônico avulso, por via postal ou fora do prazo estabelecido.

8.4. O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por apenas uma vaga, indicando:

I – modalidade da bolsa;

II – unidade de lotação;

III – cidade de atuação.

8.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, em formato PDF:

I – documento oficial de identidade e CPF;

II – comprovante de domicílio em Minas Gerais;

III – currículo Lattes atualizado ou currículo equivalente;

IV – comprovante de escolaridade mínima exigida para a vaga;

V – comprovante de matrícula ativa, quando a modalidade assim exigir;

VI – documentos comprobatórios da experiência profissional, acadêmica ou técnica declarada;

VII – declaração de que não acumula bolsa e de que possui disponibilidade compatível com as atividades;

VIII – nos casos admitidos pela regulamentação aplicável, documentação de vínculo e anuência formal do empregador ou da autoridade competente.

8.6. A falsidade nas declarações prestadas, a omissão de informações relevantes ou qualquer irregularidade documental acarretarão, a qualquer tempo, a anulação da inscrição, da classificação, da seleção e/ou da implementação da bolsa, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

8.7. A UFV e o IPPDS não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de sistemas, arquivos corrompidos ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

8.8. Somente serão homologadas as inscrições que:

I – forem realizadas dentro do prazo;

II – indicarem corretamente a vaga pretendida;

III – apresentarem integralmente a documentação exigida;

IV – atenderem aos requisitos mínimos do Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. A lista preliminar de inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico do IPPDS/UFV, na data prevista no cronograma.

9.2. O candidato cuja inscrição não for homologada poderá interpor recurso, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será realizado por Comissão de Seleção designada pela coordenação do projeto.

10.2. Para o provimento das vagas vinculadas a cada Núcleo de Aceleração, será realizado processo seletivo pelo respectivo núcleo, em estrita observância a todas as diretrizes, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital, ficando o resultado final condicionado à validação pela Coordenação do Projeto.

10.3. A seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas:

I – ETAPA 1: análise documental e de atendimento aos requisitos obrigatórios, de caráter eliminatório;

II – ETAPA 2: entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

10.4. Na ETAPA 1, serão verificados:

I – a regularidade formal da inscrição;

II – o atendimento aos requisitos gerais e específicos da vaga;

III – a suficiência da documentação comprobatória.

10.5. Somente serão convocados para a ETAPA 2 os candidatos considerados habilitados na ETAPA 1.

10.6. A entrevista poderá ser realizada de forma presencial ou remota, a critério da Comissão de Seleção, e poderá ser gravada.

10.7. Os candidatos convocados para entrevista serão comunicados por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

10.8. O não comparecimento à entrevista, no dia e horário agendados, implicará eliminação do candidato.

10.9. A entrevista observará os seguintes critérios de avaliação:

- a) aderência da trajetória acadêmica e/ou profissional às atividades da vaga – 0 a 20 pontos;
- b) motivação para atuação no projeto e compreensão da função pretendida – 0 a 20 pontos;
- c) experiência e/ou conhecimento em pesquisa, inovação, empreendedorismo, bioeconomia, incubação, aceleração, inteligência ou gestão de projetos, conforme a vaga – 0 a 20 pontos;
- d) desenvoltura na comunicação oral e capacidade de articulação – 0 a 15 pontos;
- e) disponibilidade, organização e compatibilidade com a dinâmica do projeto – 0 a 15 pontos;
- f) atendimento aos requisitos desejáveis da vaga – 0 a 10 pontos.

Total: 100 (cem) pontos.

10.10. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos na entrevista.

10.11. A classificação final será feita por vaga, modalidade e localidade de atuação, em ordem decrescente da nota da entrevista, entre os candidatos habilitados.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico do IPPDS/UFV, por vaga, modalidade e localidade.

11.2. Serão considerados aprovados os candidatos melhor classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital.

11.3. Os demais candidatos classificados poderão compor cadastro de reserva, por vaga, modalidade e localidade, respeitada a ordem de classificação.

11.4. Em caso de empate, terão preferência, sucessivamente:

I – o candidato com maior pontuação no critério “aderência da trajetória acadêmica e/ou profissional às atividades da vaga”;

II – o candidato com maior pontuação no critério “experiência e/ou conhecimento em pesquisa, inovação, empreendedorismo, bioeconomia, incubação, aceleração, inteligência ou gestão de projetos, conforme a vaga”;

III – o candidato de maior idade.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso administrativo quanto:

- I – à homologação das inscrições;**
II – ao resultado preliminar da seleção.

12.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do endereço eletrônico anaazevedo@ufv.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação do ato recorrido.

12.3. O recurso deverá:

- I – ser fundamentado;
II – identificar o candidato;
III – indicar claramente o objeto da irrisignação;
IV – ser enviado no prazo estabelecido.

12.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação ou enviados por meio diverso do previsto neste Edital.

12.5. A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico do IPPDS/UFV.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	24/03/2026
Período de inscrições	24/03/2026 a 27/03/2026
Homologação das inscrições	30/03/2026
ETAPA 1 – Análise documental	Até 01/04/2026
Convocação para entrevistas	01/04/2026
ETAPA 2 – Entrevistas	02/04/2026
Resultado preliminar	04/04/2026
Prazo recursal do resultado preliminar	05/04/2026
Resultado final	06/04/2026
Início previsto das atividades	13/04/2026

13.2. O cronograma poderá ser alterado, por necessidade institucional ou do projeto, mediante divulgação prévia no sítio eletrônico do IPPDS/UFV.

14. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

14.1. A implementação da bolsa do candidato aprovado estará condicionada:

- I – à apresentação da documentação complementar eventualmente exigida;
II – à assinatura do termo de compromisso ou instrumento equivalente;
III – à validação da documentação pela coordenação do projeto e pelos setores competentes;
IV – ao atendimento integral às exigências da FAPEMIG e da UFV.

14.2. O candidato aprovado que não apresentar a documentação exigida no prazo assinalado será considerado desistente.

14.3. Em caso de desistência, impedimento superveniente, não implementação ou desligamento de candidato aprovado, poderá ser convocado o próximo candidato classificado no respectivo cadastro de reserva da mesma vaga, modalidade e localidade.

15. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E DESLIGAMENTO

15.1. O bolsista será acompanhado pela coordenação do projeto e/ou pela coordenação da unidade de lotação.

15.2. O bolsista deverá apresentar relatórios periódicos de atividades, conforme orientação da coordenação e exigências do projeto.

15.3. O desligamento do bolsista poderá ocorrer, a qualquer tempo, por:

I – solicitação do próprio bolsista;

II – desempenho insatisfatório;

III – descumprimento das obrigações assumidas;

IV – perda dos requisitos de elegibilidade;

V – prática de ato incompatível com as atividades do projeto ou com a ética acadêmica e institucional;

VI – descontinuidade do projeto ou indisponibilidade orçamentária.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital não assegura direito adquirido à implementação da bolsa, ficando a concessão condicionada à manutenção do projeto e às exigências legais, institucionais e financeiras aplicáveis.

16.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, em última instância, pela coordenação do projeto, observada a regulamentação vigente.

16.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal, indisponibilidade orçamentária ou decisão superveniente devidamente motivada, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. Todas as publicações oficiais referentes a este processo seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico do IPPDS/UFV, sem prejuízo de outros meios institucionais de divulgação.

Viçosa, 23 de março de 2026.

Prof. Magnus Luiz Emmendoerfer

[Diretor]

Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável – IPPDS

Universidade Federal de Viçosa – UFV